Lei nº 364

"Institui Subvenções Municipais para o exercício de 1985."

A Câmara Municipal de Planura, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art 1º - A Prefeitura Municipal de Planura, institui na forma da presente lei, Subvenções Social e Econômica para o exercício de 1985.

Art 2º - Serão concedidas subvenções municipais as entidades constantes da presente Lei, e, nas importancias a seguir:

Subvenções Sociais

Santa Casa de Misericórdia de Barretos	Cr$ 3.000.000,00
Clínica Médica de Planura	Cr$ 1.000.000,00
Hospital São Fco de Assis - (Frutal)	Cr$ 1.000.000,00
Creche Menino Jesus (Planura)	Cr$ 500.000,00
Centro de Recuperação do Alcoolátra - CEREA (Planura)	Cr$ 1.000.000,00

Subvenções Econômicas

Associação dos Municípios Vale do Rio Grande (AMGRA)	Cr$ 2.000.000,00
Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM)	Cr$ 300.000,00
Total	Cr$ 8.800.000,00

Art 3º Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor a partir de 1º de janeiro de 1985.

Mando, portanto a todos a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Planura, 10 de outubro de 1984.

Sebastião Aristeu Teixeira Franco
Prefeito Municipal

Josias Francisco Rodrigues
Secretário